PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 642/19

Em 04 de julho de 2019.

Senhor Presidente,

Através do presente estamos encaminhando para apreciação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 027/19, que versa sobre:

P. L. nº 027/19: *"Aprova o Plano Municipal de Cultura de Santo Antônio da Platina e dá outras providências."*

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 801/2019
Data 05/07/19 às 15 h 50 min
Nome

Excelentíssimo Senhor
ODEMIR JACOB
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

Nº 027 de 02/07/2019:

"Aprova o Plano Municipal de Cultura de Santo Antônio da Platina e dá outras providências"

SUMÁRIO

- MINUTA 01
- JUSTIFICATIVA 02
- DOCUMENTOS ANEXOS 03 a 18

FLS. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 027, de 02 de julho de 2019.

"Aprova o Plano Municipal de Cultura de Santo Antônio da Platina e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura - PMC, com duração de 10 (dez) anos, nos termos do Anexo Único que integra a presente lei.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais promover o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esportes e Cultura coordenará a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC, devendo manter sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores, bem como dar ampla publicidade aos resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente.

Art. 4º - As atualizações do Plano Municipal de Cultura - PMC dependerão de lei específica e serão previamente submetidas ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, precedidas de consulta pública.

Parágrafo único. As consultas públicas terão suas datas definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, nos anos que precedem a elaboração do Plano Plurianual do Município.

Art. 5º - Os recursos necessários à execução do Plano Municipal de Cultura - PMC serão consignados nos instrumentos orçamentários, observada a disponibilidade financeira do Município e o cronograma geral, a ser elaborado pelas Secretarias Municipais de Esporte e Cultura e Fazenda.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 02 de julho de 2019. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

FLS. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 027/2019

O presente Projeto de Lei visa a aprovação do Plano Municipal de Cultura – PMC no Município de Santo Antônio da Platina, parte integrante do Sistema Municipal de Cultura, com o objetivo de definir, para os próximos 10 (dez) anos, as estratégias, ações e metas para promoção das políticas públicas culturais e instrumentalizar a inclusão do Município do Sistema Nacional de Cultura.

Importante destacar que de conformidade com o disposto no artigo 13, V, da Lei Municipal 1.547/2016, o Plano Municipal de Cultura foi elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, bem como devidamente aprovado pelo referido Conselho, conforme Ata publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 06/06/2019.

Nesse contexto, seguindo os ditames legais, especialmente o disposto no art. 26, § 1º da Lei Municipal nº 1.547/2016, submetemos este projeto de lei à apreciação dos nobres Edis.

São essas as coordenadas básicas indispensáveis para uma Administração Municipal ordeira, legalista e cidadã que esperamos de todos os agentes políticos envolvidos e que me leva a propor o presente projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência dos nobres membros desse respeitável Parlamento Municipal.

Ao ensejo, renovo meus cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

FLS. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

N° do Protocolo..: **2019/6 /11650**

Data do Processo: 07/06/19

Hora.....: 11:02

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Sub-Assunto.....: PARECER JURIDICO

Requerente.....: SECRETARIA MUN. DE CULTURA E ESPORTE

FLS. 04

FLS
Nº 01
PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

----------Estado do Paraná----------

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone 3534-8700 CNPJ 76.968.627/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

Ofício nº 095/2019

PROCURADORIA JURÍDICA
Nesta

Vimos através deste, solicitar desta Procuradoria um parecer e procedimentos sobre o Plano Municipal de Cultura, já aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Santo Antônio da Platina PR, 07 de junho de 2019.

MARCOS GILMAR AMARAL
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

FLS. 05
FLS
Nº 02
PROTOCOLO



PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Santo Antônio da Platina - 2019/2029

RESUMO

As políticas públicas de cultura devem adotar medidas, programas e ações para reconhecer, valorizar, promover e proteger a diversidade cultural.

Pensar a cultura como fator de desenvolvimento, significa valorizar identidades individuais e coletivas.

"A gente precisa sonhar, se não as coisas não acontecem"

Oscar Niemayer

FLS. 06
Nº
PROTOCOLO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

José da Silva Coelho Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Monteiro
VICE PREFEITO MUNICIPAL

Marcos Gilmar Amaral
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Sebastião Assolari
DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC – BIÊNIO 2018/2020

Marco Antônio Romão
PRESIDENTE CMPC

Douglas Silveira da Rocha
VICE PRESIDENTE CMPC

Sebastião Assolari
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO CMPC

CONSELHEIROS TITULARES

Cleber Aparecido Figueiredo – Sociedade Civil
Flavio Martin – Sociedade Civil
Paulo Cézar Rodrigues – Sociedade Civil
Jessé – Sociedade Civil
José Caetano Esperança – Sociedade Civil
Vinícius Corsini – Sociedade Civil
Marcos Gilmar do Amaral – Poder Público Municipal
Antônio Marcos de Souza – Poder Público Municipal
Luciana da Educação – Poder Público Municipal
Luciana Wenceslau Lemos Frufrek – Poder Público Municipal
André Luiz Rodrigues – Poder Público Municipal
Cíntia Jurídico – Poder Público Municipal
Benedito Vieira de Miranda Neto – Poder Público Municipal

FLS. 04 FLS Nº 04 PROTOCOLO

APRESENTAÇÃO

Com grata satisfação apresentamos à população, o Plano Municipal de Cultura (PMC) de Santo Antônio da Platina. Fruto do diálogo e parceria entre Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais visando a adesão e inclusão do município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC, em benefício e criação de ações e programas culturais na comunidade Platinense. Este documento integra um conjunto de instrumentos e ações estabelecidas no município, de forma a atuar em acordo com a política cultural do Ministério da Cultura, por meio do Sistema Nacional de Cultura (SNC) e do Plano Nacional de Cultura (PNC).

A exemplo de outras áreas como educação e saúde, a cultura também requer a definição de instrumentos legais que direcionem, orientem e priorizem as ações do governo. Nesse sentido, elaboramos este Plano, no intuito de mais que um documento definidor de políticas e ações, estabelecer um movimento do poder público e da sociedade civil na definição do papel da cultura no país, no estado e no município.

O PMC de Santo Antônio da Platina, enquanto ferramenta de gestão representa o desejo e o compromisso da administração pública municipal de desenvolver o campo da cultura em consonância com os anseios da comunidade, destacando assim a diversidade cultural e potencializando seu desenvolvimento. A partir do intenso diálogo entre governo e sociedade, tendo o Conselho Municipal de Políticas Culturais como articulador, esperamos a partir desde documento, consolidar ações para a área cultural, com perspectivas de crescimento ao longo dos próximos 10 anos, tendo impacto direto na qualidade e no modo de operação do departamento municipal de cultura.

Esperamos que este documento se estabeleça como um planejamento de longo prazo, que perpasse os ciclos de governo e destaque-se como um norteador do planejamento municipal para o constante processo de mudança social. Nesse sentido, as oportunidades devem elevar nossa estima em perceber um potencial tão expressivo no município e os desafios devem nos instigar a empenhar esforços para superá-los.

A partir disso, esperamos que a população do município possa se apropriar do que está expresso nesse Plano e junto com os órgãos competentes, colocá-lo em movimento, dialogando com os segmentos culturais e de forma transversal com outros segmentos, fazendo do desenvolvimento do campo da cultura no município de Santo Antônio da Platina, um modelo de atuação participativa e transformadora para toda a nossa região.

Departamento Municipal de Cultura
Conselho Municipal de Políticas Culturais

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

INTRODUÇÃO

Desde 2003 o Ministério da Cultura vem dedicando maior atenção ao processo de institucionalização da cultura no país, criando o Sistema Nacional de Cultura – SNC, um mecanismo de gestão e promoção de políticas públicas de cultura pactuadas entre a União, Estados e Municípios, semelhante ao Sistema Único de Saúde – SUS, percorrendo diferentes etapas como protocolo de intenções junto aos estados e municípios, realização de conferencias e seminários, criação de conselhos e elaboração de planos e metas culturais, movimento que incita estados e municípios a estabelecerem voluntariamente um compromisso com o Governo Federal através da assinatura do Termo de Cooperação, aderindo ao SNC.

O Plano Municipal de Cultura, é peça fundamental para uma adequada estruturação da gestão pública relacionada à Cultura no país, somando esforços do Poder Público, Conselhos e participação Popular, na reflexão e articulação das ações e culturais próprias do município, sem perder de vista as recomendações nacionais para o setor.

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - PMC

Com a adesão ao Sistema Nacional de Cultura e implementação do Plano Municipal de Cultura por parte do poder público, constata-se uma reorganização na área de Cultura do município, adotando um modelo sistêmico na gestão de suas políticas públicas para o setor.

Dessa forma, propõe-se que ao Poder Público, pelo Departamento de Cultura, ora alienado à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, compete-se a função do estado na institucionalização e consolidação no planejamento e execução de ações voltadas a políticas públicas no campo cultural, sendo:

- **FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** – *Identificando as áreas estratégicas de desenvolvimento sustentável e inserção geopolítica, respeitando os diferentes agentes culturais e sociais.*

- **QUALIFICAR A GESTÃO CULTURAL** – *Otimizando a alocação dos recursos públicos e buscando a complementaridade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência, bem como o atendimento dos direitos e a cobrança dos deveres, aumentando a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade, permitindo maior profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais.*

- **FOMENTAR A CULTURA** – *De forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, também por meio de subsídios à economia da cultura, mecanismos de financiamento por fundos públicos, patrocínios e disponibilização de meios e recursos.*

- **PROTEGER E PROMOVER A DIVERSIDADE CULTURAL** – *Reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextos populacionais.*

FLS. 09 FLS Nº 010 PROTOCOLO

- **PRESERVAR O PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL** – *Resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado.*

Torna-se indispensável o apoio do Poder Público na viabilização do desenvolvimento e gestão de programas integrados de formação e capacitação para artistas, autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes e trabalhadores da cultura, estimulando a profissionalização, o empreendedorismo e o uso das tecnologias de informação e comunicação, no fortalecimento da economia da cultura.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

1.1. Fortalecer a gestão das políticas públicas para a cultura, por meio da ampliação das capacidades de planejamento e execução de metas, a articulação das esferas do poder público, o estabelecimento de redes institucionais com outras esferas de governo (estadual e federal) e a articulação com instituições e empresas do setor privado e organizações da sociedade civil.

1.1.1. Consolidar a implantação do Plano Municipal de Cultura - PMC como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura com participação e controle da sociedade civil em conformidade como governo estadual e federal. A implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC deve promover, nessas esferas, a constituição ou fortalecimento de órgãos gestores da cultura, conselhos de política cultural, conferências de cultura, fóruns, sistemas setoriais de cultura, comissões intergestoras, sistemas de financiamento à cultura, planos para a cultura, sistemas de informação e indicadores culturais e programas de formação na área da cultura.

1.1.2. Apoiar iniciativas em torno da constituição de agendas, frentes e comissões parlamentares dedicadas a temas culturais, tais como a elevação de dotação orçamentária, o aprimoramento dos marcos legais, o fortalecimento institucional e o controle social.

1.1.3. Descentralizar a cultura, sistematizar as ações de suas unidades vinculadas e fortalecer seus quadros institucionais e carreiras, otimizando o emprego de recursos e garantindo o exercício de suas competências.

1.1.4. Fortalecer as políticas culturais setoriais visando à universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura.

1.2. Acompanhar e avaliar este Plano Municipal de acordo com os indicadores estabelecidos pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

1.2.1. Ampliar e regulamentar os investimentos e as contrapartidas socioculturais, de desconcentração, de acesso, de apoio à produção independente e de pesquisa para o incentivo a projetos com recursos públicos.

FLS 13
Nº 04
PROTOCOLO

1.2.2. Incentivar o uso de editais pelas entidades financiadoras privadas, bem como por organizações não governamentais e outras instituições que ofereçam recursos para cultura.

1.3. Fortalecer o Fundo Municipal de Cultura como mecanismo central de fomento.

1.3.1. Aderir aos programas de financiamento conjunto entre as três esferas da Federação, por meio da manutenção do Fundo Municipal de Cultura.

1.5.2. Estabelecer programas específicos para setores culturais, principalmente para artes visuais, música, artes cênicas, literatura, audiovisual, patrimônio, museus, diversidade cultural e cultura digital, garantindo percentuais equilibrados de alocação de recursos em cada uma das políticas setoriais.

METAS

O estabelecimento das metas é parte fundamental na construção de um plano, pois elas indicam o que se pretende modificar no futuro que se deseja construir. A partir do estabelecimento das metas são pensadas as ações que darão conta do cumprimento do que se deseja modificar.

Cada linguagem artística e cada segmento cultural têm suas características e necessidades. Dessa forma, as metas e ações deste PMC buscam contemplar a diversidade e as peculiaridades de cada segmento e setor ligado à cultura, para potencializá-la de forma ampla e conforme as necessidades emergentes no município.

A seguir, listamos as principais metas que compõem este Plano, apresentando meta e objetivo por segmento, além de um calendário anual, especificando as metas tangíveis para o ano de 2019, coroando o lançamento do Plano Municipal de Cultura de Santo Antônio da Platina.

SEGMENTO: PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL
META 1: CRIAÇÃO DO CONSELHO OU COMISSÃO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
OBJETIVO: SALVAGUARDAR O PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, CRIANDO MÉTODOS DE PRESERVAÇÃO DE ACERVO E PROMOVER EXPOSIÇÃO E VISITAÇÃO DOS ITENS HISTÓRIOS

SEGMENTO: ARTES CÊNICAS
META 1: OFICINAS E WORKSHOP DE TEATRO E DANÇA
OBJETIVO: CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS
META 2: FESTIVAL MUNICIPAL DE TEATRO E DANÇA
OBJETIVO: CRIAÇÃO DE FESTIVAIS QUE PROMOVAM E VALORIZEM OS ARTISTAS AMADORES

SEGMENTO: AUDIOVISUAL
META 1: OFICINAS E WORKSHOP DE CINEMA

FLS. 11
FLS.
Nº 02
PROTOCOLO

OBJETIVO: CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE ARTISTAS E PRODUTORES LOCAIS
META 2: CINE CLUBE
OBJETIVO: FORMAR PLATEIA E PROPORCIONAR LAZER AOS MUNÍCIPES QUE MUITAS VEZES, NÃO TERÃO OPORTUNIDADE DE CONHECER UMA SALA DE CINEMA.

SEGMENTO: MUSICAL
META 1: OFICINAS E WORKSHOP
OBJETIVO: CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE ARTISTAS E PRODUTORES LOCAIS
META 2: FESTIVAIS AUTORAIS E SHOW DE CALOUROS
OBJETIVO: VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS AMADORES E PROMOÇÃO DA CULTURA MUSICAL
META 3: CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL
OBJETIVO: OCUPAR E VALORIZAR ADOLESCENTES E JOVENS ATENDIDOS POR PROGRAMAS SOCIAIS
META 4: RECITAIS E FESTIVAIS DE MÚSICA CLÁSSICA E INSTRUMENTAL
OBJETIVO: PROMOVER E VALORIZAR A CULTURA ERUDITA, CORAIS, GRUPOS E ESCOLAS DE MÚSICA LOCAIS

SEGMENTO: ARTES VISUAIS
META 1: OFICINAS E WORKSHOP
OBJETIVO: CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS
META 2: CRIAÇÃO DA GALERIA DE EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS
OBJETIVO: PROMOVER A ARTE VISUAL E VALORIZAR OS ARTÍSTAS LOCAIS TORNANDO PÚBLICO SEU TRABALHO

SEGMENTO: LITERATURA E LEITURA
META 1: ENCONTRO/CONGRESSO LITERÁRIO
OBJETIVO: INCENTIVAR ESCRITORES, POETAS, CONTADORES DE HISTÓRIA E AFINS DO SEGMENTO LITERÁRIO
META 2: FEIRA DO LIVRO
OBJETIVO: PROMOVER A LITERATURA LOCAL E INCENTIVAR E PROMOVER A LEITURA COMO ATIVIDADE CULTURAL
META 3: CONCURSO LITERÁRIO
OBJETIVO: PROMOVER E VALORIZAR A LITERATURA ENTRE AS ESCOLAS E ENTIDADES MUNICIPAIS

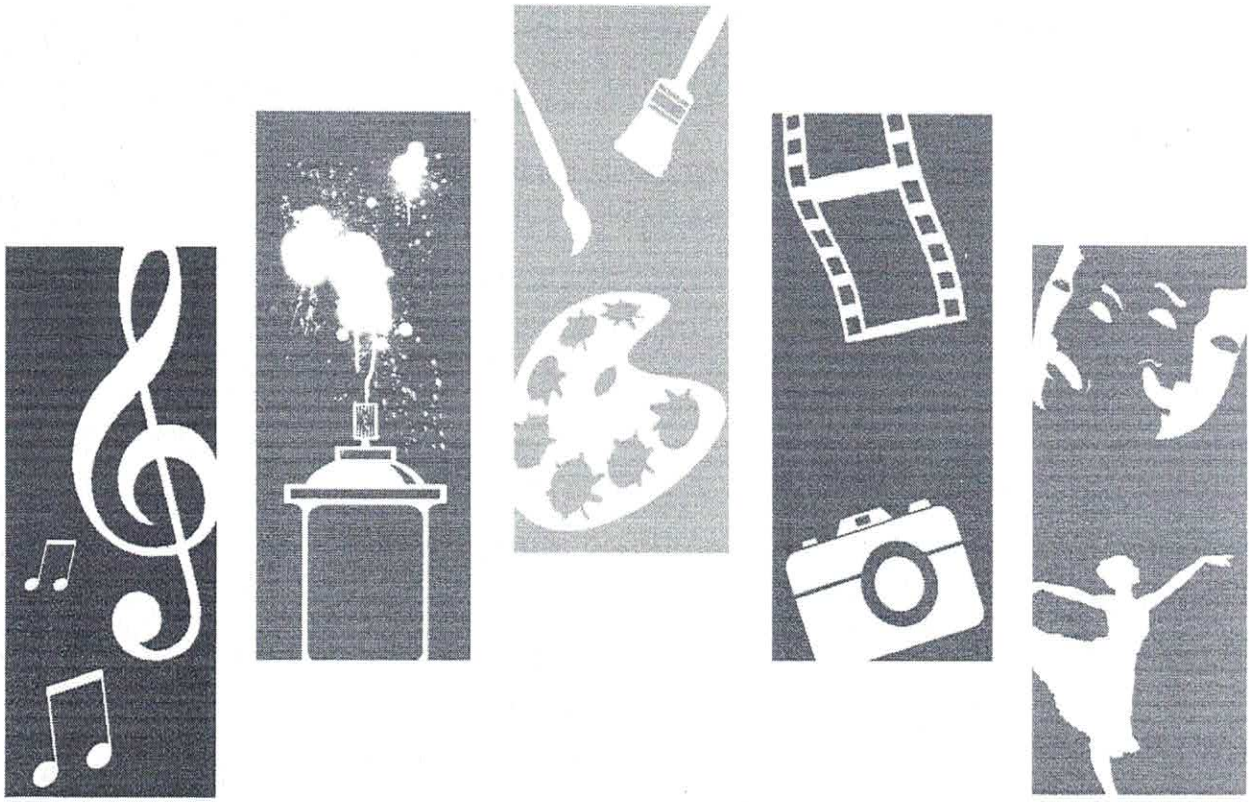
SEGMENTO: FOLCLORE E CULTURA POPULAR
META 1: FESTIVAL DO FOLCLORE E CULTURA POPULAR
OBJETIVO: PROMOVER E PRESERVAR AS CRENÇAS, MANIFESTAÇÕES E COSTUMES POPULARES DAS DIFERENTES NACIONALIDADES QUE COMPÕEM A FORMAÇÃO CULTURAL DO NOSSO PAÍS, POR PALESTRAS, APRESENTAÇÕES DE DANÇAS E MÚSICAS TÍPICAS, CULINÁRIA, ALÉM DO PATRIMÔNIO LINGUÍSTICO E MUITAS OUTRAS VARIAÇÕES DE CULTURA POPULAR

FLS. 12
FLS
Nº 09
PROTOCOLO

"Os Planos Municipais de Cultura têm por finalidade o planejamento e a implementação de políticas públicas de longo prazo para a proteção e promoção da diversidade cultural brasileira. Com horizonte de dez anos, darão consistência ao Sistema Nacional de Cultura constituindo um instrumento fundamental no processo de institucionalização das políticas públicas de cultura no país. Com a aprovação dos Planos de Cultura Municipais, Estaduais e Nacional pelo Poder Legislativo, nas respectivas esferas, esse processo avança politicamente, ganhando estabilidade jurídica e assegurando a sua continuidade enquanto política de Estado".

As políticas públicas de cultura devem adotar medidas, programas e ações para reconhecer, valorizar, promover e proteger a diversidade cultural.

Pensar a cultura como fator de desenvolvimento, significa valorizar identidades individuais e coletivas.



"A gente precisa sonhar, se não as coisas não acontecem"
Oscar Niemeyer

Santo Antônio da Platina – PR, 27 de abril de 2019.

FLS. 13
FLS.
Nº 10
PROTOCOLO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012
Ano VIII. Edição nº 1399 | Pág. 3 /4
S. Antº da Platina, quinta-feira, 6 de junho de 2019

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.547 DE 29 DE MARÇO DE 2016

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais, do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 1.547 de 29 de Março de 2016, realizada no dia 27 de maio de 2019, no auditório da Casa da Cultura Platinense, sito à Avenida Coronel Oliveira Motta, 815, iniciada às vinte horas. Estivemos presentes eu, Sebastião Assolari, designado pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura e Esportes, Marcos Gilmar Amaral para desempenhar as funções de Secretário Executivo deste Conselho e os seguintes conselheiros: O Presidente Marco Antônio Romão, Cleber Figueiredo, Marcos Gilmar Amara, Antônio Marcos de Souza, Luciana Frufrek, Maria Luiza Ferreira, André Luiz Rodrigues, Jessé Cardoso, Jefferson Gomes Garcia e Edson José Farias. Aberta a audiência foi apresentada a pauta e no primeiro item foi lido um ofício do Sr. João Paulo da Silva idealizador do Projeto Musical Jhonny Bar Blues, que requer uma parceria com o Conselho de Cultural para a realização de um evento a ser realizado no mês de "Agosto Cultural", sendo denominado "Rock ao Piano". O conselho tomou ciência do pedido do Sr. João Paulo e solicitou que o mesmo esclarecesse algumas duvidas, se o evento teria bilheteria por exemplo. No segundo item foi discutido a programação para o mês "Agosto Cultural". No terceiro item foi marcada uma reunião Extraordinaria para o dia 10 de junho as 19:00 horas para definir a programação das festividades do mês de Agosto. E no quarto item foi apresentado o Plano Municipal de Cultura onde todos os membros do Conselho aprovaram sem ressalvas. Nada mais a tratar, eu Sebastião Assolari, secretário, lavro a presente ata, que depois de lida e dada conforme será assinada pelos presentes. Publique-se.

20

Conselho Municipal de Políticas Culturais

Lista de Presença da reunião do dia 27 de maio de 2019.

Governamentais		Assinatura
Titular: Marcos Gilmar Amaral	Secretaria Mun. de Cultura e Esporte	
Suplente: Sebastião Assolari		
Titular: Luciana Marcelino Aguiar	Secretaria Municipal de Educação	
Suplente: Andréia Gaeta de Pontes Geraldo		
Titular: Lucia Helena Tanko A. Biussi	Secretaria Municipal de Planejamento	
Suplente: Luana Baroni		
Titular: Antônio Marcos Souza	Secretaria Mun. de Indústria e Comércio	
Suplente: Marcelo Siqueira		
Titular: Luciana W. Lemos Frufrek	Secretaria Mun. de Assistência Social	
Suplente: Izabele Marques Martins		
Titular: Maria Luiza Ferreira	Gabinete do Prefeito	
Suplente: Benedito Vieira de Miranda		
Titular: Cíntia Antunes A. Silva	Departamento Jurídico	
Suplente: Marília Beatriz Carvalho Lucas		
Titular: André Luiz Rodrigues	Secretaria Municipal de Patrimônio	André L. Rodrigues
Suplente: Marcos Antônio Marcelino		

Não Governamentais		
Titular: Vinicius Corsini	Área de Audio Visual e Comunicação	
Suplente: Jefferson Gomes Garcia		
Titular: Jessé Cardoso	Área de Artes Visuais	
Suplente: Larissa Virgilli		
Titular: Paulo Cesar Rodrigues	Área de Artes Cênicas	
Suplente: Edson José Farias		
Titular: Cleber Aparecido Figueiredo	Área de Música	
Suplente: Luzia A. C. Esperança		
Titular: José Caetano Esperança	Área de Literatura	
Suplente: Misael Marcos da Silva		
Titular: Douglas Silveira da Rocha	Área de Patrimônio e Memória	
Suplente: Nely Martins Moraes		
Titular: Flavio Paulino Martin	Área de Formação e Cultura	
Suplente: Luiz Roberto Anunciação		
Titular: Marco Antônio Romão	Área de Representantes de Organizações não Governamentais Ligadas à Cultura	
Suplente: Rodrigo Moraes de Carvalho		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 0651/2019

Protocolo nº 2019/06/011650 de 07/06/2019
Requerente: Sr. Marcos Gilmar Amaral – Secretário Municipal de Cultura e Esportes.
Assunto: Aprovação do Plano Municipal de Cultura.
Interessado: secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Trata-se de Ofício nº 95/2019, de Protocolo Municipal nº 2019/06/011650, de 07/06/2019, do Sr. Marcos Gilmar Amaral – Secretário Municipal de Cultura e Esportes, no sentido de solicitar parecer jurídico acerca da aprovação do Plano Municipal de Cultura, aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas.

Referido Plano trata, em resumo, de instrumentalizar a inclusão do Município de Santo Antônio da Platina no Sistema Nacional de Cultura – SNC, bem como formulação de políticas públicas respectivas, qualificação da gestão cultural, fomento da cultura, proteção e promoção da diversidade cultural e preservação do patrimônio público e imaterial por meio de estratégias, ações e metas com a finalidade de atingir estes objetivos.

A Lei Municipal nº 1.547/2016 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Santo Antônio da Platina, o Fundo Municipal de Cultura e dispõe sobre as diretrizes, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, e dá outras providências, estabelece em seu art. 13, inciso V, competir ao Conselho Municipal de Cultura a elaboração e aprovação do Plano Municipal de Cultura, o mesmo devendo ser feito com base nas diretrizes e ações deliberativas pela Conferência Municipal de Cultura.

Prevê ainda no art. 26, § 1°, da referida Lei Municipal, que o Plano Municipal de Cultura, terá duração decenal, devendo o mesmo ser objeto de lei própria.

Assim, no caso tem-se que o Plano Municipal de Cultura foi aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura, conforme Ata de reunião ordinária publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 06/06/2019, edição nº. 1.399, devendo, portanto, ser providenciado projeto de lei em observância ao disposto no art. 26, § 1° da Lei Municipal nº. 1.547/2016.

Este é o nosso entendimento s.m.j. da autoridade superior, valendo ressaltar que, o presente parecer tem caráter opinativo, sem qualquer efeito vinculante.

É o parecer.

Santo Antônio da Platina, 17 de junho de 2019.

Juliano Del Antônio
Advogado do Município – OAB/PR nº 62.353
Decreto nº 211/2013

FLS. 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

039/2019

DESPACHO

1. Ciente.
2. Tendo em vista o Parecer Jurídico 651/2019 encaminha-se ao Sr.Prefeito para elaboração do necessário Projeto de Lei.

SMCE, 26 de junho de 2019.

MARCOS NOVELI FERREIRA

Diretor Municipal de Cultura e Esportes

Responsável da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

PORTARIA 359/19

FLS. 17

Fl.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

1. Ciente.
2. À Procuradoria Jurídica para elaboração do devido Projeto de Lei.

Santo Antonio da Platina/PR, Gabinete do Prefeito, em 27/06/2019.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Ref.: Protocolo nº 2019/6/11650, de 07/06/2019.

FLS. 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

DESPACHO

1. Ciente.

2. Em atenção ao item 02 do despacho datado de 27/06/2019 segue Projeto de Lei nº 027/2019 para deliberação.

3. Ao Prefeito Municipal.

P.J.M., em 02 de junho de 2019.

Ana Carolina Botarelli de Abreu
OAB/PR 48.575 – Decreto nº 30/2015
Diretora da Procuradoria Jurídica Municipal

Ref. Protocolo nº 2019/06/11650, 07/06/2019.